

Artigo 11.º

Atribuição do código universal de instalação A

atribuição do código universal de instalação deve respeitar os seguintes critérios:

- a) A todas as instalações e infra-estruturas que solicitem ligação à rede deve ser atribuído um código universal de instalação;
- b) A um código universal de instalação pode corresponder mais do que um ponto de medição ou mais do que uma ligação física às redes do SNGN.

Artigo 12.º

Manutenção do código universal de instalação

O operador da rede de transporte e os operadores das redes de distribuição devem manter actualizada a base de dados dos códigos universais de instalação por si atribuídos, bem como a restante informação que esteja associada a cada código em particular.

Artigo 13.º

Divulgação do código universal de instalação

1 - O operador da rede de transporte e os operadores das redes de distribuição são responsáveis por divulgar às entidades interessadas os códigos universais de instalação por si atribuídos, devendo estes constar dos documentos por si emitidos, designadamente das respectivas facturas de uso das redes.

2 - A troca de informação sobre uma determinada instalação ou infra-estrutura deve incluir o código universal de instalação.

204937407

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Edital n.º 729/2011

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa manda publicar o edital que regulamenta as vagas, critérios de seriação, procedimentos e prazos para a candidatura ao ano lectivo 2011/2012, do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.

19 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa*.

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (CPLEESMO)

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e em conformidade com o Artigo 12.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março e da Portaria n.º 332/2003, de 24 de Abril, encontram-se abertas na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP) candidaturas para 25 vagas, a decorrer de 1 de Setembro a 3 de Outubro 2011, inclusive, para admissão ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, a ter início em 5 de Março de 2012.

2 — O presente concurso é válido apenas para o 7.º Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

3 — As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro (cédula profissional actualizada);
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direcção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;

- c) Naturalidade e data de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência;
- f) Número de bilhete de identidade/cartão de cidadão, data de emissão e serviço emissor;
- g) Número de contribuinte;
- h) Grau académico com a respectiva classificação e instituição que o conferiu;
- i) Cargo/função que desempenha;
- j) Categoria profissional.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Carta de curso do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional na área da Saúde Materna e ou Obstetrícia;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (ficha curricular fornecida pela ESSCVP devidamente preenchida pelo candidato), de acordo com os critérios apresentados.

Nota 1: Apenas são aceites os documentos originais devidamente certificados pela entidade competente, cujas cópias deverão ser autenticadas pela Escola ou por outra entidade certificada para o efeito.

Nota 2: O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis à apreciação do processo.

6 — Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b), do ponto n.º 5, por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

- a) Da classificação do Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- b) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro.

7 — O requerimento e os respectivos documentos de candidatura devem ser entregues contra recibo, ou enviados pelo correio com aviso de recepção, acompanhados da respectiva forma de pagamento, dentro dos prazos estipulados neste edital para:

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa
Avenida de Ceuta, Edifício Urbiceuta, n.º 1 — piso 6
1300 — 125 Lisboa

Nota 1: Nesta situação, caso os documentos não estejam autenticados, o candidato terá de proceder à apresentação dos respectivos originais para autenticação pelos serviços da ESSCVP, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de envio.

8 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

9 — A análise e seriação das candidaturas terão por base as regras e critérios de seriação aprovados pelo Conselho Técnico Científico da ESSCVP, em conformidade com o disposto no artigo 22.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, constantes deste Edital.

10 — Serão seleccionados os candidatos que na ficha curricular de candidatura tenham obtido a maior pontuação, de acordo com os critérios de seriação.

11 — Por decisão do Conselho Técnico Científico da ESSCVP e em conformidade com o artigo 14.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março serão atribuídas 50 % das vagas ao contingente especial, de acordo com a seguinte distribuição:

Agrupamentos de Centros de Saúde da área da Península de Setúbal — 1 vaga

Agrupamentos de Centros de Saúde da área de Lisboa — 1 vaga

C. H. Lisboa Norte EPE — Hospital de Santa Maria — 1 vaga

C. H. Setúbal — Hospital São Bernardo — 1 vaga

C. H. Torres Vedras — 1 vaga

C. H. Barreiro Montijo — Hospital Nossa Senhora do Rosário — 1 vaga

C. H. Lisboa Ocidental — Hospital de S. Francisco Xavier — 1 vaga

Diplomados pela ESSCVP — 1 vaga

Hospital CUF Descobertas — 1 vaga

Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa — 1 vaga

Hospital Fernando da Fonseca — 1 vaga

HPP Hospital de Cascais — Hospital Dr. José de Almeida — 1 vaga

Maternidade Dr. Alfredo da Costa — 1 vaga

12 — Se não forem preenchidas as vagas atribuídas no ponto anterior, estas reverterão para o contingente geral.

13 — O Curso funcionará com um mínimo de 15 estudantes.

14 — De acordo com o Planeamento Anual, o curso desenvolver-se-á:

Ensino Teórico — de 2.ª a 6.ª feira, das 15h às 20h. Excepcionalmente poderão existir momentos, previamente planeados, fora deste horário.

Ensino Prático — decorrerá em horário fixo ou rotativo, perfazendo em média 35 horas semanais, em instituições/serviços de saúde.

15 — A ESSCVP disponibiliza a informação constante deste edital, bem como outras informações, através da internet, no seguinte endereço: www.esscvp.eu e na Secretaria da Escola, Piso 6 — telefone 213616790.

16 — Procedimentos e prazos

Informam-se todos os candidatos de que os prazos de candidatura, selecção e seriação, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao curso acima citado, a iniciar na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, no ano lectivo de 2011/2012, são os que constam do seguinte quadro:

Procedimentos	De	A
Afixação do edital de candidatura.	—	18 de Julho.
Apresentação da Candidatura	1 de Setembro.	3 de Outubro.
Afixação das listas de seriação dos candidatos.	—	4 de Novembro.
Apresentação de reclamações.	7 de Novembro.	11 de Novembro.
Apreciação das reclamações.	14 de Novembro.	18 de Novembro.
Publicação da lista de candidatos admitidos.	—	21 de Novembro.
Formalização da matrícula e inscrição.	21 de Novembro.	30 de Novembro.
Preenchimento de vagas	2 de Dezembro.	16 de Dezembro.
Início do Curso.	—	5 de Março de 2012..

Critérios de seriação dos candidatos

1) Formação académica e profissional	10 pontos
1.1. Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou do equivalente legal:	
Até 13 valores	0,5
14 e 15 valores	1
16 e 17 valores	1,5
18, 19 e 20 valores	2
1.2. Cursos de Enfermagem Complementar e ou de Especialização em Enfermagem	2
1.3. Cursos de Licenciatura e de Pós-graduação	2
1.4. Cursos de Mestrado e de Doutoramento.	4
2) Tempo de serviço como enfermeiro (Por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o candidato declare ter trabalhado em mais que um local nesse ano)	10 pontos
2.1. Na área da Saúde Materna e Obstétrica (nos últimos 7 anos).	7 (0,083/mês até ao máximo de 7).
2.2 — Noutras áreas.	3 (0,0416/mês até ao máximo de 3).
3) Acções ou cursos de formação profissional	10 pontos
Devidamente certificados de acordo com: D. L. n.º 50/98 de 11 de Março, o Dec. Regulamentar n.º 15/96 de 23 de Novembro e o despacho conjunto n.º 482/98 publicado em DR, 2.ª série, em 24 de Julho.	São contabilizadas as formações até ao máximo de 10 pontos. Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas.
24 a 60 h.	0,5.
60 a 90 h.	0,75.
90 a 120 h.	1.
120 a 150 h.	1,5.
Igual ou superior a 150 horas.	2.
4) Funções desempenhadas no âmbito da saúde	20 pontos
4.1. Prestação de cuidados no hospital, na comunidade e outros (Só são cumulativas experiências diferentes, tendo de constar no documento comprovativo modalidades de regime de trabalho, com discriminação do horário semanal).	5 (0,0416/mês até ao máximo de 5).
4.2. Gestão (só serão aceites os documentos que delimitem o espaço temporal de desempenho efectivo nas funções).	2,5 (0,042/mês/ experiência até ao máximo de 2,5 pontos).
4.2.1. Participação em órgãos de gestão	
4.2.2. Desempenho de funções de chefia de serviço (Enfermeiro Chefe).	
4.2.3. Orientação e coordenação de equipas . . .	
4.2.4. Colaboração na integração de enfermeiros, orientação, supervisão e avaliação do pessoal	
4.3. Ensino (Só serão aceites documentos emitidos pela instituição de ensino e que mencionem a carga horária).	2,5.
4.3.1. Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico práticas (TP), na docência em enfermagem.	1 (0,1/h até ao máx. de 1 ponto).
4.3.2. Orientação e avaliação de alunos em Ensino Clínico > 35 horas.	1 (0,006/35 h até ao máx. de 1 ponto).

4) Funções desempenhadas no âmbito da saúde	20 pontos
4.3.3. Leccionação de aulas T e TP noutras instituições, devidamente comprovadas.	0,5 (0,1/h até ao máx. de 0,5 pontos).
4.4. Educação permanente	5.
4.4.1. Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha actualmente.	3.
4.4.2. Colaboração em acções de formação em serviço, como formador.	2 (0,5 por cada acção até ao máximo de 2 pontos).
4.5. Investigação	5.
Realização de trabalhos de investigação não académicos, acompanhados de resumo e certificados pela instituição onde foram realizados	(1/ cada até ao máximo de 5 pontos).
5) Projectos ou programas no âmbito da saúde (excepto os realizados em âmbito académico)	10 pontos
5.1. Participação na elaboração, operacionalização e ou acompanhamento de projectos, programas e normas de enfermagem.	5 (0,33/fase/projecto, até ao máximo de 5 pontos).
5.2 — Participação em comissões científicas, organizadoras ou outras.	5 (1/ cada até ao máximo de 5 pontos).
6) Publicações, comunicações e participação em reuniões, de cariz científico	10 pontos
6.1. Publicações de artigos, livros e ou traduções, acompanhados de documento comprovativo.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos).
6.2 — Participação em reuniões científicas: moderador, preletor e apresentação de posters.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos).

Critérios de desempate:

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- 1 — Maior tempo de exercício na área da Saúde Materna e Obstétrica;
- 2 — Categoria profissional mais elevada;
- 3 — Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias);
- 4 — Possuir diploma do Curso de Licenciatura (ou equivalente legal) da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

204936532

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 9282/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12191/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam estratégias de acção conducentes ao bom funcionamento e desenvolvimento

das entidades do terceiro sector, nos domínios do quadro regulador, legislativo e fiscal.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 18 ECTS (180 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Terceiro Sector — Quadro de Referência Nacional e Internacional.	56	TP = 20	2
Direito do Trabalho aplicado ao Terceiro Sector.	56	TP = 20	2